

O Secretario do Governo o faça publicar.  
Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 10 de Janeiro de 1891.

JORGE TIBIRIÇA'

DECRETO N. 119 — de 12 de Janeiro de 1891

Augmenta a gratificação dos medicos da Policia

O Governador do Estado, attendendo ao que lhe representaram os medicos da policia, e tendo em vista as informações prestadas pelos drs. chefe de policia e inspector do Thesouro do Estado ;

Considerando que, com o progressivo augmento da população da Capital do Estado, o serviço policial tem crescido muito, tornando-se maiores os encargos dos medicos delle incumbidos ;

Considerando que a gratificação de 140\$000 mensaes aos medicos da policia, estabelecida em 1886, não está em relação com o augmento do serviço e com as condições de existencia nesta Capital, muito diversas da de então ;

Considerando que o decreto n. 50, de 28 de Abril de 1890, que fixou a despesa e orçou a receita para o corrente exercicio, conservou a mesma gratificação daquella lei, que é insufficiente para remunerar devidamente os serviços que daquelles medicos são exigidos ;

Decreta :

Artigo 1.º — Fica elevada a duzentos e vinte mil réis mensaes a gratificação a cada um dos medicos da policia desta Capital.

Artigo 2.º — Este augmento vigorará de 1.º de Fevereiro em diante.

Artigo 3.º — Fica alterado o § 16 do art. 1.º do Decreto n. 50 de 28 de Abril de 1890 e revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de Janeiro de 1891.

JORGE TIBIRIÇA'

DECRETO N. 120 — de 15 de Janeiro de 1891

Transfere a escola do sexo masculino do bairro dos Fragas para o da Estação, ambos no municipio de Tatuhy.

O Governador do Estado, attendendo ao que representou o Conselho Municipal de Instrução de Tatuhy, sobre a conveniencia de ser transferida a escola do sexo masculino do bairro dos Fragas para o da Estação, ambos na-

quelle municipio, de accordo com a Directoria da Instrução Publica e no exercicio da attribuição conferida pelo § 2.º do art. 2.º do decreto n. 7, de 20 de Novembro de 1889;

Decreta:

Artigo unico. — Fica transferida a escola do sexo masculino do bairro dos Fragas para o da Estação, ambos no municipio de Tatuhy; revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 15 de Janeiro de 1891.

JORGE TIBIRIÇA'

---

DECRETO N. 121 — de 17 de Janeiro de 1891

Crea o districto de paz de Mineiros, no municipio de Dois Corregos

O Governador do Estado, attendendo ao que lhe representaram os moradores da capella de Mineiros, no municipio de Dois Corregos reconhecendo que é de conveniencia publica a creação de um districto de paz que comprehenda o territorio daquella capella que constitue o districto policial da mesma denominação, em vista das attribuições conferidas pelo art. 1.º do decreto n. 861, de 13 de Outubro de 1890, explicado pelo aviso do Ministerio da Justiça de 9 de Dezembro findo;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de Mineiros, no municipio de Dois Corregos.

Artigo 2.º — O novo districto de paz de Mineiros, terá as mesmas divisas do actual districto de subdelegacia, creado por acto de 8 de Fevereiro de 1890, as quaes são as seguintes:

Começam no ribeirão do Gavião, no ponto em que o municipio de Dois Corregos, divide com o de Jahú; seguem ribeirão acima até o corregozinho de José Lopes; sobe por este até á estrada de rodagem que vem de Dois Corregos; dahi em linha recta á Serra de Agua do Hilario; desta tambem a rumo, procurando a cabeceira d'agua da fazenda do dr. Cintra, e por esta agua abaixo até o rio Tieté; dahi em deante pela divisa entre Jahú e Dois Corregos, até o ponto de partida destas divisas.

Artigo 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 17 de Janeiro de 1891.

JORGE TIBIRIÇA'

